

## RESOLUÇÃO Nº 169/CONSUN/2005.

Estabelece normas e procedimentos para a integralização das **Atividades Curriculares Complementares**, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Unoesc e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, considerando o que estabelece o art. 43 da Lei nº 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, o Regimento e o Plano de Desenvolvimento do Ensino da Graduação da Unoesc,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Estabelecer que para fins de integralização da matriz curricular, os acadêmicos da Unoesc deverão efetivar, ao longo da graduação, as horas de atividades curriculares complementares previstas no projeto pedagógico do curso, de acordo com o que segue.
- Art. 2º. As Atividades Curriculares Complementares são atividades acadêmicas que compreendem conteúdos relacionados com o contexto regional, formação profissional e humana e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com carga horária estabelecida na matriz curricular. São constituídas em:
  - I. Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas;
  - II. Atividades Curriculares Complementares Abertas.
- **Art. 3º.** Entende-se por Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas aquelas definidas pelo Colegiado do Curso e promovidas pela instituição.
- Parágrafo único. As Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas deverão ter seu oferecimento e controle realizados de acordo com a normatização aplicada aos demais componentes curriculares constantes na matriz curricular do Curso, diferenciando-se apenas no que se refere ao conteúdo ou atividade a ser realizada.
- Art. 4º. São consideradas Atividades Curriculares Complementares Abertas: monitorias e estágios não obrigatórios; programas de iniciação científica; cursos realizados em áreas afins; componentes curriculares em cursos seqüenciais correlatos à área; participação em eventos científicos no seu campo de formação; projetos de pesquisa (extracurriculares); projeto de extensão comunitária e componentes curriculares freqüentados em cursos de graduação que são oferecidos na universidade e outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Curso.
- **§ 1º.** A carga-horária das **atividades curriculares complementares abertas** não poderá ultrapassar a 8% do total da carga horária do curso e uma única atividade não pode ultrapassar a 40% do total da carga-horária destinada para tais atividades.



- § 2º. Todas as Atividades Curriculares Complementares Abertas deverão ter sido realizadas a partir da data de matrícula do Acadêmico.
- **Art. 5°.** O aluno deverá encaminhar, via protocolo, à coordenação do curso, até a penúltima fase do curso, requerimento solicitando aproveitamento de Atividades Curriculares Complementares Abertas, contendo como anexos os respectivos comprovantes.
- § 1º. Os comprovantes de que trata o *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - I Instituição responsável pela realização ou oferta da atividade ou evento;
  - II Nome/tipo do evento ou da atividade realizada;
  - III Data de realização;
  - IV Carga-horária da atividade realizada.
- § 2º. São comprovantes aceitos para verificação de reconhecimento de **Atividades** Curriculares Complementares Abertas:

Atividade	Documento			
Monitorias e estágios não obrigatórios realizados na área de formação;	Declaração formal da Instituição onde realizou o estágio/monitoria e o relatório das atividades realizadas.			
Programas de iniciação científica;	Cópia do Relatório aprovado.			
Cursos realizados em áreas afins;	Fotocópia autenticada do Certificado ou declaração formal do curso realizado, indicando frequência bem como síntese do relatório das atividades realizadas.			
Componente curricular de cursos sequenciais e de graduação;	Histórico escolar original e plano de ensino do componente curricular.			
Participação em eventos científicos no seu campo de formação;	Fotocópia autenticada do Certificado ou declaração formal que identifique a aferição de freqüência bem como síntese do relatório das atividades realizadas.			
Projetos de pesquisa (extracurriculares);	Cópia do Relatório aprovado			
Projetos de extensão comunitária;	Fotocópia autenticada do Certificado ou declaração formal que identifique a aferição de freqüência bem como síntese do relatório das atividades realizadas.			
Produções científicas e culturais	Declaração, certificado ou cópia da publicação.			

- § 3º. A Coordenação ou o Colegiado de Curso poderão solicitar ao aluno documentos adicionais aos mencionados no parágrafo anterior.
  - § 4°. O modelo de requerimento a que se refere o *caput* deste artigo encontra-se em anexo.
- **Art. 6°.** O controle da integralização da carga horária das **Atividades Curriculares Complementares Abertas**, bem como o encaminhamento para aprovação do Colegiado do Curso é de responsabilidade de seu Coordenador.



- **Art. 7º.** O Colegiado do Curso, com base no Projeto Pedagógico e nesta Resolução, apreciará e deliberará sobre cada processo, registrando em ata sua decisão.
- § 1°. Nos casos de aprovação, a ata deverá conter o nome do aluno, a atividade desenvolvida com a respectiva carga horária aprovada, respeitado o disposto no artigo 4° desta resolução, sintetizados nas seguintes categorias:

Categorias	carga horária	
I. monitorias e estágios extracurriculares:		
II. pesquisa/iniciação científica e extensão:		
III. participação em eventos científicos (cursos palestras seminários):		
IV. componentes curriculares integralizados em cursos seqüenciais e de graduação:		

- § 2º. A ata de aprovação deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica para o devido registro.
- § 3º. Após a integralização total da carga horária das Atividades Curriculares Complementares Abertas os documentos comprobatórios deverão ser devolvidos ao aluno.
- **Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação do Campus.
- Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 19 de dezembro de 2005.

**Prof. Aristides Cimadon,** Presidente do Consun.



# REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO/INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES ABERTAS

	Nome do acadêmico:			Código:			
	Curso:			Telefone:			
	Nome/Tipo da Atividade	Período de realização (ano/semestre)	Carga-horária (nº horas/aula)	(Para uso do Colegiado do Curso)  Carga-horária Aproveitada			
	01 -						
	02 -						
3	03 -						
Preenchimento pelo Acadêmico	04 -						
adí	05 -						
Ac	06 -						
9	07 -						
Ď	08 -						
nto	09 -						
ne	10 -						
這	11 -						
enc	12 -						
į	13 -						
Н	14 -						
	15 -						
	()						
	Totais						
	Nestes Termos, Pede Deferiment		_	Data e Assinatura			
	Parecer do Coordenador:						
	( ) Atende às disposições legais. ( ) Não Atende às disposições legais						
Para uso da Unoesc	Observações:						
so da l	D		Data e Assinatura				
ra u	Parecer do Colegiado:		Para uso da Serca:				
Pa	( ) Aprovahoras/aula.						
	( ) Não Aprova.						
	Data	e Assinatura					